

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 57/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, a Senhora *LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE*, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa EPE — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.452/0001-72, com sede na Rod. Br 116 km 448, CEP 11.900-000, Bairro Jardim das Paimeiras no Município de Registro/SP, representado pelo Senhor Cassio Luiz Padovam de Macedo, RG nº 27774283-3 SSPSP e CPF nº 258.142.468-04, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 3/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, EM TRECHO DA RUA MONTE CATINI ENTRE A AVENIDA BEIRA MAR E A RUA CERDEDO NO BALNEÁRIO DI FRANCO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
- 1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Processo Administrativo nº 38/2016
- 1.2.2- Edital do CONVITE nº. 03/2016 e seus Anexos;
- 1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 03/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.
- 2.2. A Licitante Vencedora deverá estará ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta.
- 2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 2.2- O pagamento do será efetuado através de deposito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, após a conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.
- 2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.
- 2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 2.3- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ R\$ 123.259,43(Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.
- 2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS — 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO — 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA № 29

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da O.S (ordem de serviço), nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
- 4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 3/2016 e Processo Administrativo nº38/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
- 8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 29 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

	LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO	
CONTRATADA:		
	EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES Cassio Luiz Padovam De Macedo	
CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO		
TESTEMUNHAS:		

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA CONTRATADA: EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATO Nº (de origem): 57/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, EM TRECHO DA RUA MONTE CATINI ENTRE A AVENIDA BEIRA MAR E A RUA CERDEDO NO BALNEÁRIO DI FRANCO NO MUNICÍPIO

DE ILHA COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 29 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE - PREFEITA E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br E-mail pessoal: lc_klimke@terra.com.br Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo: Cassio Luiz Padovam de Macedo – Representante Legal E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído	